



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Chamada Pública n.º 0002/2023 para aquisição de kits de alimentos da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, para doação a beneficiários em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.

O Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, representado neste ato pelo Secretário da Assistência Social (SAS), Roberto Fantinel, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto do art.8º da Lei 14.628/2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Kits de Alimentos, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de cooperativas de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF), destinados ao consumo de beneficiários em situação de insegurança alimentar e nutricional conforme destinação a ser definida pela SAS, pelo período de 1 ano, prorrogável por igual período.

A sessão pública para abertura da documentação de habilitação e seleção das cooperativas será realizada no dia 04 de janeiro de 2024, às 10h, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, Avenida Borges de Medeiros, nº 1501 – 2º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari - em Porto Alegre/RS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição **de Kits de Alimentos** (ANEXO I) de agricultores familiares por meio de suas cooperativas, localizadas estritamente no Estado do Rio Grande do Sul, para doação a beneficiários em situação de insegurança alimentar conforme destinação a ser definida pela SAS.

2. Fonte do recurso



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Cooperação nº10/2022, celebrado entre a Assembleia Legislativa e Governo do Estado do Rio Grande do Sul – FPE nº 4927/2022.

3. Agricultores Familiares potenciais fornecedores

3.1 Serão aceitas propostas de participação de cooperativas de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4. Prazo para Apresentação dos documentos de habilitação e Proposta de Participação

4.1 As cooperativas deverão apresentar a documentação elencada no item 5 deste edital até o dia 04 de janeiro de 2024, às 10h, na Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari – Porto Alegre/RS, CEP 90119-900. Não serão aceitos documentos após o início da sessão pública.

4.2 As cooperativas deverão entregar a documentação física em envelope individual onde conste na parte externa do mesmo os seguintes dados:

Estado do Rio Grande do Sul – Central de Licitações – CELIC
Documentos de Habilitação e Proposta de Participação
Edital de Chamada Pública nº 0002/2023
Processo nº 22/2100-0003944-6
Razão Social Cooperativa
CNPJ

4.3 Junto à documentação física deverão ser entregue em formato digitalizado cópia da documentação física contida no envelope. A versão digital deverá constar em arquivo único em formato PDF. (Deverá ser entregue em um dispositivo eletrônico de memória, como CD, pendrive, ou semelhante).

4.4 A entrega do envelope implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5. Documentos de Habilitação e Proposta de Participação a serem apresentados pelos potenciais fornecedores.

5.1 O envelope deverá conter os Documentos de Habilitação elencados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) ou extrato da DAP Jurídica emitida nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- e) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Município, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que a matéria-prima dos gêneros alimentícios que compõem os kits a serem entregues é de produção própria dos associados da cooperativa (ANEXO VI).
- i) Cópia do Alvará Sanitário referente aos produtos industrializados e ou beneficiados de origem vegetal e, em caso de beneficiamento por terceiros, cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes;
- j) Para alimentos de origem animal, cópia do registro no Serviço de Inspeção Sanitária na esfera municipal (SIM) – no caso da habilitação ser para entregas em nível municipal – ou SIM com certificado de adesão ao SUSAF-RS, ou registrado no Serviço de Inspeção Estadual (CISPOA) ou federal (SIF) para transporte intermunicipal dos referidos produtos, em caso de beneficiamento por terceiros, cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes (e os devidos documentos mencionados, de registro de inspeção, do estabelecimento);



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

k) Documento oficial (cópia) comprobatório de produção orgânica ou agroecológica de acordo com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando necessário.

l) Proposta de Participação para fornecimento de gêneros alimentícios conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital, considerando no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres dentre os agricultores familiares participantes (de acordo com parágrafo único, artigo 8º do Decreto nº 11.476/2023). A proposta deverá ser apresentada para a entrega da totalidade dos Kits de Alimentos, conforme demonstrado no ANEXO III, sendo obrigada a ofertar a totalidade dos Kits para no mínimo uma Região Funcional (ANEXO IV).

5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital.

5.3 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

5.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, exceto alínea “a”, serão eles válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.6 A proposta de participação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

5.7 A validade dos documentos deve provar a habilitação do licitante no dia da sessão pública.

6. Critérios para Classificação das Cooperativas de Agricultores Familiares

6.1 Para o processo de seleção das cooperativas que apresentarem Proposta de Participação serão utilizados, para cada uma das 09 (nove) Regionais Funcionais (ANEXO IV), os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação para fornecimento de produtos ao PAA:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Quadro de pontuação:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Localidade do Fornecedor	1.1 Cooperativa com sede no mesmo município da sede da Região Funcional indicada na Proposta de Participação, localizado no Estado do Rio Grande do Sul	50
		1.2 Cooperativa com sede em um dos municípios pertencente a mesma Região Funcional indicada na Proposta de Participação, localizado no Estado do Rio Grande do Sul	30
		1.3 Cooperativa com sede em um dos municípios do RS não pertencente a mesma Região Funcional indicada na Proposta de Participação, localizado no Estado do Rio Grande do Sul	10
2	Organizações de fornecedores de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas	Cooperativa com no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de seus agricultores familiares associados pertencentes a algum dos grupos citados	6
3	Organizações fornecedoras de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos	Cooperativa que ofertar produtos orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastradas no MAPA)	1
4	Percentual de agricultores familiares	4.1 Cooperativas com 99% a 90% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica	5
		4.2 Cooperativas com 89,99% a 80% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica	4
		4.3 Cooperativas com 79,99% a 70% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica	3
		4.4 Cooperativas com 69,99% a 60% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica	2
		4.5 Cooperativas com 59,99% a 50% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2 Para efeito de comprovação de enquadramento nos critérios e indicadores acima, serão utilizados os seguintes documentos:

- a) Item 1 – Cartão do CNPJ apresentado junto com a lista de documentos para habilitação (devendo ser o mesmo CNPJ da DAP Jurídica);
- b) Item 2 – Extrato da DAP/CAF jurídica indicando a composição societária do empreendimento;
- c) Item 3 – Apresentação de documento oficial (cópia) comprobatório de produção orgânica ou agroecológica de acordo com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Este documento deverá acompanhar a Proposta de Participação;
- d) Item 4 – Percentual constante na DAP/CAF Jurídica, ou extrato, apresentada junto com a lista de documentos de habilitação.

6.3 As cooperativas selecionadas serão aquelas que obtiverem maior pontuação, e serão contratadas com base na Proposta de Participação. As demais irão compor a lista do Cadastro de Reserva do PAA, observada a ordem classificatória.

6.4 De acordo com os critérios definidos no Quadro de pontuação, cada cooperativa poderá obter no máximo 62 (sessenta e dois) pontos, onde:

- a) No item 1, obterá 50 (cinquenta) pontos a Cooperativa com sede no mesmo município da sede da Região Funcional indicada na Proposta de Participação, ou 30 (trinta) pontos Cooperativa com sede em um dos municípios pertencente a mesma Região Funcional indicada na Proposta de Participação, ou 10 (dez) pontos a Cooperativa com sede em um dos municípios do RS **não** pertencente a mesma Região Funcional indicada na Proposta de Participação. Todas as cooperativas devem ter sede localizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) No item 2, obterá 6 (seis) pontos a cooperativa que apresentar no extrato da DAP/CAF jurídica, na composição societária do empreendimento, 50% + 1 de associados pertencentes ao grupo indicando. No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. É possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

comunidades quilombolas) em uma DAP/CAF Jurídica, para fins de alcance do percentual de 50%+1;

c) No item 3, obterá 1 (um) ponto a cooperativa que apresentar de documento oficial (cópia) comprobatório de produção orgânica ou agroecológica de acordo com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A cooperativa que não apresentar o documento não obterá pontuação neste item.

d) No item 4, serão atribuídos pontos conforme o percentual de agricultores familiares constante no resultado da composição societária da DAP/CAF Jurídica da seguinte forma: obterá 5 (cinco) pontos a Cooperativa com 99% a 90% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica, ou 4 (quatro) pontos a Cooperativa com 89,99% a 80% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica, ou 3 (três) pontos a Cooperativa com 79,99% a 70% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica, ou 2 (dois) pontos a Cooperativa com 69,99% a 60% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica, ou 1 (um) ponto a Cooperativa com 59,99% a 50% de agricultores familiares associados com inscrição ativa na DAP/CAF Jurídica.

6.5 Em caso de persistência de empate entre uma ou mais cooperativas, depois de aplicados os critérios acima estabelecidos, será realizado sorteio público.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os Kits de Alimentos deverão ser entregues na sede da Região Funcional, em endereço e dia a ser confirmado após formalização de contrato de venda, de acordo com cronograma disposto no ANEXO III e IV, o qual está sujeito a alterações, acompanhados do respectivo documento fiscal, o qual o agente público estadual atestará o seu recebimento.

7.2 Eventual necessidade de alteração no cronograma de fornecimento ou de recebimento deverá ser comunicado previamente pela parte interessada e será alterado conforme aceite de ambas as partes.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, pela SAS.

8.2 A contratação se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021. A minuta do contrato encontra-se no Anexo V.

9. Disposições Gerais

9.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e na SAS de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou através dos sites www.celic.rs.gov.br e e-mail cpl@planejamento.rs.gov.br;

9.2 O limite individual de venda por Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/CAF física, por ano civil, por órgão comprador, e de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP/CAF jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.3 A definição dos preços de aquisição dos Kits de Alimentos se deu de acordo com art. 5º da Resolução do GGPAB nº 03 de 14 de junho de 2022. Todo procedimento de formação de preços está devidamente documentado e autuado no processo administrativo eletrônico nº 22/2100-0003944-6. O valor unitário a ser pago por kit será de R\$ 263,57 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O que será arquivado na Unidade Executora, em boa ordem.

9.4 A definição dos produtos, volumes dos kits de alimentos adquiridos dos agricultores familiares, por meio das cooperativas, serão pactuados na Proposta de Participação elaborada por cada cooperativa e, caso necessário, poderá ser procedido o ajuste quando da conclusão do processo de seleção, no prazo de três dias úteis a contar da conclusão do processo de seleção.

9.5 Todas as cooperativas que apresentarem proposta a este Edital, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos ao PAA, observada a ordem de classificação prevista no item 6.1 deste Edital.

10. Impugnação ao Edital

10.1 O participante ou qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes para o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

cidadão, e até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação para o participante da Chamada Pública.

11. Dos Recursos Administrativos

11.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata da chamada pública.

11.2 O(s) recurso(s) e as contrarrazões, impugnações e pedidos de esclarecimentos será recebidos através do contato eletrônico cpl@planejamento.rs.gov.br

11.3 Os demais proponentes terão 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSIÇÃO KITS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGAS E QUANTITATIVOS

ANEXO IV - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES FUNCIONAIS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Porto Alegre, _____ dias do mês de _____ de 2023.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do Estado e outros)